



PUBLICADO EM PLACAR

Em 02/10/2019

Handwritten signature

Francisco Ribeiro de Sousa Neto
Procurador do Município

Dec. 001/2017

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO

Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.

(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

LEI N.º 2.440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

“Regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no município de Porto Nacional-TO.”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as obras públicas realizadas pelo município de Porto Nacional deverão ter pelo menos uma placa por Rua de abrangência da obra, contendo às seguintes informações:

- I – regime de contratação da obra;
- II – data de início e término da obra;
- III – nome, endereço e número de inscrição da (s) empresa (s) executora (s) da obra, inclusive o (s) nome (s) do (s) proprietário (s) abaixo do nome da empresa;
- IV – número do processo administrativo, do procedimento licitatório e do contrato administrativo;
- V – valor inicial do contrato, valores agregados no decorrer da realização da obra e o valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- VI – nome completo, número da inscrição do CREA e o número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- VII – dotação orçamentária, origem dos recursos e Secretaria gestora dos recursos;

Art. 2º - As obrigações constantes nesta lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.

Parágrafo único – Eventuais custos decorrentes do cumprimento da presente lei correrão por conta da empresa privada responsável pela obra.

Art. 3º - O descumprimento total ou parcial do disposto na presente lei levará o infrator a responder administrativamente perante o órgão público contratante, podendo ser multado de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor cobrado.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

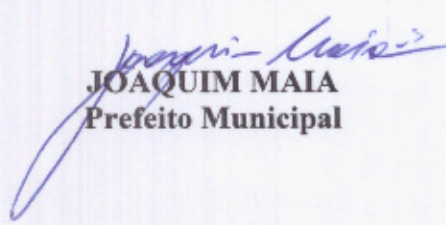
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.

(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2.019.


JOAQUIM MAIA
Prefeito Municipal